

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI N.º 24/2023

Dê-se ao artigo 1º do Projeto de Lei n.º 24/2023 a seguinte redação:

Art. 1º Os profissionais inseridos no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, que tiver junto com cliente ou se estiver representando alguma causa social, terão atendimento prioritário nas agências bancárias e assemelhadas, concessionárias e permissionárias de serviço público, estabelecidas no município de Unaí.

Unaí, 28 de abril de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR PETRÔNIO NEGO ROCHA
Líder do AVANTE

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo salientar que o atendimento só será prioritário aos profissionais inseridos no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, que estiverem junto com cliente ou se estiver representando algum tipo de causa social.

Unai, 28 de abril de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR PETRÔNIO NEGO ROCHA
Líder do AVANTE